



Instituto de
Previdência
do Município de Canindé

PORTARIA Nº 58/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS
PARA A PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES
INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – IPMC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualização cadastral e comprovação anual de vida dos beneficiários, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPMC convocados a realizar a Prova de Vida e atualização cadastral anual, de caráter obrigatório, no prazo e forma previstos no Cronograma presente no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A Prova de Vida poderá ser realizada de forma **remota**, pelo link oficial <https://caninde.provadevida.app.br/#/>, ou **presencial**, na sede do IPMC, Rua Célio Martins, nº 686, Bairro Imaculada Conceição, Canindé-CE, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

§1º Nos casos de impossibilidade de deslocamento por motivo de saúde ou idade avançada, o beneficiário ou seu representante legal poderá agendar atendimento domiciliar pelo telefone/WhatsApp (85) 99102-1670, encaminhando o formulário Anexo II devidamente preenchido.

§ 2º É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto e CPF e poderá ser solicitado comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 dias.

Art. 3º A prova de vida poderá ser realizada de forma remota seguindo as etapas:

I – Ter em mão o seu RG ou CNH e CPF;

II - Acessar o link: <https://caninde.provadevida.app.br/#/>

III – Clicar no menu: realizar auto atendimento

IV. Preencher com seus dados informando nome completo, CPF e data de nascimento

V. Inserir uma foto frente e depois verso do seu RG ou CNH;

VI. Tirar uma foto pessoal

VII. Gravar um vídeo da face de pelo menos três segundos

VIII. Atualização de informações

IX. Finalizar

§ 1º O IPMC terá até 2 (dois) dias úteis para validar a documentação, podendo solicitar reenvio caso haja inconsistência.



**Instituto de
Previdência**
do Município de Canindé

§ 2º O beneficiário que possuir mais de um benefício deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 4º O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria implicará suspensão temporária do benefício, sendo a reativação efetuada após a regularização, com pagamento dos valores retroativos na folha subsequente.

Art. 5º A Prova de Vida é de caráter pessoal, não sendo permitido a realização por meio de procuração legal.

Art. 6º Casos excepcionais de beneficiários sem condições de deslocamento e sem representante legal poderão ser atendidos por visita domiciliar da comissão executiva da prova de vida, mediante agendamento prévio, com envio do formulário previsto no Anexo II.

Art. 8º Fica instituída a Comissão Executiva de Prova de Vida do IPMC para o exercício de 2025, composta por:

- Presidente: Lidiana Alves da Silva dos Santos
- Membro: Rennan Antônio Crisóstomo de Matos
- Membro: Francisco Kauan Freitas Silva

Parágrafo único. A Comissão não fará jus a adicional, ajuda de custo ou diárias.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva previstas no Art.8º, submetidos à Presidência do IPMC.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Canindé, 09 de outubro de 2025.

NATHALYA SILVA ALMEIDA
Presidente



**Instituto de
Previdência**
do Município de Canindé

ANEXO I - CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO
09 DE OUTUBRO DE 2025	- Publicação da Portaria no Diário Oficial do Município de Canindé.
09 DE OUTUBRO DE 2025	- Divulgação da portaria.
13 DE OUTUBRO DE 2025.	- Início da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas
11 DE NOVEMBRO DE 2025	- Término da Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas.
12 a 14 DE NOVEMBRO DE 2025	- Apuração dos faltosos.
17 A 21 DE NOVEMBRO DE 2025	- Prova de vida dos aposentados e pensionistas faltosos, através do link
25 DE NOVEMBRO DE 2025	- Publicação da relação de benefícios suspensos por ausência da Prova de Vida.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, 09 de outubro de 2025.

NATHALYA SILVA ALMEIDA
Presidente



Instituto de
Previdência
do Município de Canindé

ANEXO II – FORMULÁRIO

1. DADOS PESSOAIS DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____.
- Data de nascimento: ____/____/____.
- Nome da mãe: _____

2. ENDEREÇO RESIDENCIAL PARA VISITA DOMICILIAR

- Logradouro (Rua/Avenida): _____
- Número: _____ Complemento: _____
- Bairro: _____
- Município: _____ UF: _____
- CEP: _____
- Telefone fixo: _____ Celular/WhatsApp: _____
- E-mail: _____
- Data para visita: ____/____/____.

3. SITUAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- ☐ Aposentado
☐ Pensionista

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Documento de identidade com foto ☐ Sim ☐ Não
- CPF ☐ Sim ☐ Não
- Comprovante de residência atualizado ☐ Sim ☐ Não

5. DECLARAÇÃO

☐ Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a Prova de Vida é obrigatória para manutenção do benefício previdenciário.

Local: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do Beneficiário: _____

6. USO EXCLUSIVO DO IPMC

- Recebido por: _____ Data: ____/____/____.
- Conferência dos documentos: ☐ Sim ☐ Não
- Observações: _____